

Certifico que a Lei nº 139/94
Se encontra Registrado(A) no Livro nº 001
A Fls 166
Lagoa Grande, 01 de novembro de 1994
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 139/94.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

O Povo do Município de Lagoa Grande-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, auxiliar e contribuir, no exercício de 1.995 até o limite das dotações e eventuais créditos suplementares, as Entidades do Município, e além do seu âmbito, a saber:

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....R\$ 55.000,00
- Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas-AMNOR.....R\$ 30.000,00
- EMATER-MG.....R\$ 30.000,00
- Conselho Comunitário de Lagoa Grande....R\$ 11.500,00
- Associação de Mulheres de Lagoa Grande..R\$ 500,00
- Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buritizinho.....R\$ 6.000,00
- Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cais.....R\$ 6.000,00
- Associação de Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Frio.....R\$ 6.000,00
- Conselho Particular Frederico Ozanam....R\$ 1.500,00
- Santo Antônio Esporte Clube.....R\$ 1.500,00
- Lagoa Grande Esporte Clube.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - As Entidades subencionadas serão pagas de acordo com determinações legais a respeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lagoa Grande, 01 de novembro de 1.994.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal